

FBL Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

Tabela 9 - LRF, art. 4º, § 2º, inciso V			R\$ 1,00		
EVENTOS			2021		
Aumento Permanente da Receita					
(-) Transferências Constitucionais					
(-) Transferências ao FUNDEB				-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Re	eceita (I)			-	
Redução Permanente de Despesa (II)					
Margem Bruta (III) = (I+II)			Δ	-	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	sei	m	movimento		
Novas DOCC				-	
Novas DOCC geradas por PPP					
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)				-	
FONTE:				100 /	

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ CHISCHT COM A GENTI

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI CNPJ nº 06.553.960/0001-65

Lei n° 005/2020, 25 de junho de 2020

"Dispõe sobre retificação de lei de inclusão de Área na Zona Urbana deste Município de Santa Cruz do Piauí-PI, conforme planta anexa dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAÚI, ESTADO DO PIAUÍ.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica do Município e nos termos legais compatíveis, faz saber que a Câmara Municipal deste Município, deliberou e aprovou a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica incluída na Zona Urbana deste Município a área de 63.632,41m2 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e um centímetros), e perímetro 1.214,76 metros, localizado a margem da Rodovia PI-236, Zona Urbana do município de Santa Cruz do |Piauí-PI, pertencente á Alcides Pinheiro de Araújo Neto e Francisco Cortez Rufino Filho, sendo a área desmembrada em 09 (nove) quadras totalizando 163 lotes de terra, conforme memorial descritivo anexo, integrante da presente lei.

Art. 2º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO NERVOSO", de propriedade do Sr. Alcides Pinheiro de Araujo Neto e Francisco Cortez Rufino Filho, localizado na

Zona Urbana do Município Santa Cruz do Piauí-PI, com área total de 63.632,41m2(sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e um centímetros), sendo 39.816,92m2 destinados à área residencial; e 20.673,42m2 destinados a logradouros; e 1.892,17m2 destinados a áreas verdes; e 1.249,90m2 destinados à área institucional, totalizando 09 Quadras, e 163 Lotes, tudo com base legal conforme planta descritiva do projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI em anexo; e registro de imóveis anexo;

Art. 3º O loteamento residencial "LOTEAMENTO NERVOSO", limita-se e confronta co

Norte - Com Joaquim Rodrigues;

Sul - Com Sebastião Jose de Lima;

Leste- Com Alcides Pinheiro de Araujo;

Oeste- Com Maria Dolores Pinheiro Rufino Neiva Santos;

Art. 4º Ficam considerados bens públicos de uso comum a Área Verde descrita no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, dos Artigos 1°, 2°, 3°, 4° e 6°, da lei 02/2015.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os efeitos que se destina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 25 de junho 2020.

Prefeito Municipal
FRANCISO BARROSO DE CARVALHO NETO

Francisco Barroso de Carvalho Neto

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais